EDITAL N°. 01/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs) PARA PATROCÍNIO DO EVENTO "CARNAVAL 2026".

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Nova Friburgo, através da sua Secretaria de Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Microempreendedores Individuais (MEIs), que tenham interesse em patrocinar o evento **"Carnaval 2026"**, a ser realizado no **período de 13 a 17 de fevereiro de 2026**, observadas as condições estabelecidas no presente Edital.

1.2. O processo de credenciamento será regido por este Edital, tendo como finalidade viabilizar a participação de interessados em patrocinar o evento **"Carnaval 2026"**, através do presente Chamamento Público, mediante a análise, avaliação, seleção, classificação e julgamento das propostas pela Comissão Mista de Julgamento designada especificamente para tal fim.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a captação de patrocínio, através de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, por meio de Chamamento Público, destinada ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado e/ou Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em patrocinar o evento **"Carnaval 2026"**, a ser realizado no **período de 13 a 17 de fevereiro de 2026**, mediante lote único contemplando, no **mínimo,** as modalidades de patrocínio descritas nos itens deste Edital, conforme as seguintes:

a) Casa Sensorial;
b) Fraldário;
c) *Catering* para Camarim de Artistas locais e regionais com equipe operacional para abastecimento e manutenção do espaço em questão;
d) *Catering* para todas as equipes de trabalho, designadas pela Secretaria de Turismo;
e) Serviço Gráficos, Comunicação Visual e Ambiente Cenográfico;
f) Concursos Temáticos.

2.2. O período de realização do evento **"Carnaval 2026"** poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante ato da Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Turismo, em razão de conveniência, oportunidade ou necessidade, sendo que qualquer modificação será formalmente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo.

2.3. O patrocínio será realizado **exclusivamente** por meio da fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, **sendo expressamente vedado qualquer repasse financeiro em espécie à Administração Pública Municipal.**

2.4. A título de **contrapartida**, fica garantido ao patrocinador devidamente credenciado o direito de exposição de sua marca institucional, contemplando tanto a fase de divulgação prévia ao evento **"Carnaval 2026"** quanto o período correspondente à sua execução.
2.5. O credenciamento será realizado mediante este Chamamento Público, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, garantindo-se transparência, igualdade, isonomia e competitividade entre os interessados.

2.6. Os detalhes precisos de execução, especificações claras e descrição detalhada dos bens fornecidos e/ou prestação de serviços inerentes ao patrocínio, com quantidades características, materiais envolvidos e demais informações que considerem relevantes, deverão ser apresentados nas propostas enviadas pelos interessados, permitindo à Administração Pública Municipal avaliar a vantajosidade e a adequação ao interesse público, pois o critério de escolha será pela melhor proposta, devendo sempre ser pautado pela melhor oferta, compreendendo-se melhor oferta a que melhor atender ao propósito especificado deste Chamamento Público, conforme parágrafo 1° do artigo 3° da Lei Municipal n°. 4.652/2018.

3. DO LOTE DISPONÍVEL

3.1. O lote único segue abaixo:

Lote Único
Serviços/Bens a serem Patrocinados
*** ITEM 1 - Casa Sensorial – Local: Praça Dermeval Barbosa Moreira.** Responsáveis pela organização e operação da Casa Sensorial, com foco na inclusão e acessibilidade, compreendendo: **a) Identificação visual e estrutura necessária para a instalação da mencionada identidade.** • Aplicação de adesivo no octanorme, contemplando 04 (quatro) faces externas e 02 (duas) faces internas, sendo cada face com medida de 4,00 m de largura x 2,20 m altura; • Pórtico de identificação do espaço na medida de 4,67 m de largura x 1,47 m de altura, além da instalação de infraestrutura em Q15 na medida de 2,20 m de altura x 4,00 m de largura, a lona superior deverá ser personalizada, conforme a identidade visual do evento a ser disponibilizada pela equipe da Secretaria de Turismo em momento oportuno; • Isolamento acústico com espuma acústica ou material equivalente. **b) Mobiliário, brinquedos educativos, jogos e materiais pedagógicos.** • 01 (uma) piscina quadrada acolchoada, contendo bolinhas, com dimensões de 1,20 m x1,20 m; • 02 (dois) *puffes*, estilo feijão, na cor vermelha.

c) Equipe especializada para o atendimento para o espaço em questão.

• Contratação da equipe de trabalho sendo 02 (duas) mediadoras, para atuação no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, no horário das 16h às 22h, sendo o patrocinador responsável pelo pagamento das diárias e dos lanches das mesmas;
• Contratação de 01 (uma) estagiária, vaga PCD, que deverá ser remunerada e assistida pelas mediadoras, carga horária adaptada, cursando Licenciatura em Pedagogia, Formação de Professores ou Curso de Mediadora, em qualquer período do curso.

Observação: Não havendo candidatas PCD interessadas à vaga, esta poderá ser destinada a estagiária sem deficiência.

*** <u>ITEM 2</u> - Fraldário.**

• Fornecimento de kit básico de higiene, incluindo, no mínimo, papel toalha, álcool em gel, lençóis descartáveis para maca e itens correlatos.

*** <u>ITEM 3</u> - Catering para Camarim de Artistas locais e regionais com equipe operacional para abastecimento e manutenção do espaço em questão.**

• Fornecimento de alimentação e bebidas para um total 300 (trezentos) pessoas, destinado aos camarins dos artistas locais e regionais durante o período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, considerando a programação total estimada de 34 (trinta e quatro) artistas/grupos locais e regionais que serão atendidos juntamente com os seus convidados, devendo o patrocinador atentar para as condições mínimas de qualidade, higiene e segurança alimentar, é expressamente proibido a disponibilização de bebidas alcoólicas.

• O camarim deverá conter no minímo: 12 (doze) a 20 (vinte) salgados **por pessoa**, porções de petiscos variados (amendoim, batatas chips entre outros) aproximadamente 100 (cem) gramas **por pessoa**, 02 (dois) a 03 (três) cachorros quentes **por pessoa**, água, suco e refrigerante na quantidade de 600 (seiscentos) mililitros.

• O abastecimento integral e a manutenção do camarim são de responsabilidade do patrocinador, que deverá fornecer talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários à prestação do serviço, bem como disponibilizar pessoal para realizar o abastecimento e a manutenção.

• Estima-se um quantitativo diário de aproximadamente 60 (sessenta) pessoas.

• Será necessário o quantitativo de 1.000 (mil) garrafas de água de 500 (quinhentos) mililitros para atender o palco.

Observação: Lembrando que o abastecimento dos camarins dos artistas locais e regionais não contempla diversidade e adaptações por motivo de muita rotatividade de bandas por um curto período (esse abastecimento trata-se do acolhimento das bandas locais e regionais para organização da apresentação).

*** <u>ITEM 4</u> - Catering para todas as equipes de trabalho, designadas pela Secretaria de Turismo.**

• Fornecimento de alimentação destinada às equipes de trabalho e de apoio envolvidas na realização

do evento **"Carnaval 2026"**, conforme quantitativos e horários definidos pela organização.

• O "kit lanche" para aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) pessoas por dia, e deverá conter no mínimo: 01 (um) sanduíche, 01 (um) biscoito doce ou salgado, 01 (uma) fruta, 01 (uma) bebida não alcoólica (exemplo: refrigerante, suco, entre outros) deverá estar embalado e pronto para consumo.

*** ITEM 5 - Serviços Gráficos, Comunicação Visual e Ambiente Cenográfico.**

Produção, confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos, ambientes cenográficos e de comunicação visual, incluindo, mas não se limitando a:

a) Cenografia

• Cenografia de palco;

• Cenografia para a programação denominada "Raízes da Serra" uma roda de samba, este deverá contar com elementos cenográficos que remetam às tradicionais rodas de samba;

• Os itens utilizados deverão ser de fácil montagem e desmontagem, visando não prejudicar as programações posteriores.

b) Lonas, backdrops, adesivos para a divulgação

• 01 (uma) Lona Banner rotatória Paissandú - Medidas: 5,96 m de largura x 1,96 m de altura;

• 01 (uma) Lona de Fundo do Palanque das Autoridades - Medidas: 10,00 m de largura x 5,00 m de altura;

• 01 (uma) Lona da Saia do Palanque - Medidas: 10,20 m de largura x 1,25 m de altura;

• 01 (uma) Lona Trio Elétrico - Medidas: A equipe da Secretaria de Turismo passará esta informação em momento oportuno;

• 01 (uma) Lona Fundo de Palco Rua da Cerveja (Momo Bier Fest) - Medidas: 3,97 m de largura x 1,97 m de altura;

• 01 (uma) Lona Backdrop Duas Pedras - Medida: 9,00 largura x 3,00 altura;

• 02 (duas) Lonas PCD - Medida: 4,37 m de largura x 0,47 m de altura;

• 03 (três) Lonas Triedro Suspiro - Medidas: 2,97 m de largura x 1,97 m de altura;

• 01 (um) Lona Triedro Praça Dermeval Barbosa Moreira - Medidas: 2,97 m de largura x 1,97 m de altura;

• 27 (vinte e sete) Adesivos Cabines dos Jurados - Medidas: 1,00 largura x 1,00 altura;

• 04 (quatro) Lona Pedágio na Praça de Furnas (Rota 116) e na Praça da Serra de Cachoeiras de Macacu (Rota 116) - Medidas: 1,24 m de largura X 2,20 m de altura.

c) Materiais de identificação.

• 60 (sessenta) credenciais em pvc adesivado com corte reto e com cordão;

• 2.500 (duas mil e quinhentas) pulseiras de identificação infantil, na cor branca, com a timbre da Prefeitura e logomarca do patrocinador;

• 1.000 (mil) pulseiras de acesso, 200 (duzentas) de cada cor, sendo divididas em 05 (cinco) cores variadas, com a timbre da Prefeitura e logomarca do patrocinador.

*** ITEM 6 - Concursos Temáticos.**

Apoio à realização do **Concurso de Fantasias Infantil**:

*** Premiação a escolha do patrocinador credenciado, desde que seja voltado para o público infantil.**

01 (um) prêmio para 1º lugar na feminino (infantil);

01 (um) prêmio para 2ª lugar na categoria feminino (infantil);

01 (um) prêmio para 3ª lugar na categoria feminino (infantil);

01(um) prêmio para 1º lugar na categoria masculino (infantil);

01 (um) prêmio para 2ª lugar na categoria masculino (infantil);

01 (um) prêmio para 3ª lugar na categoria masculino (infantil).

*** Troféus.**

• Categoria Feminina Infantil.

01 (um) troféu para 1º lugar na categoria feminino;

01 (um) troféu para 2ª lugar na categoria feminino;

01 (um) troféu para 3ª lugar na categoria feminino.

• Categoria Masculino Infantil.

01 (um) troféu para 1º lugar na categoria masculino;

01 (um) troféu para 2ª lugar na categoria masculino;

01 (um) troféu para 3ª lugar na categoria masculino.

3.2. O lote único apresentado tem por objeto descrever os bens e/ou serviços **mínimos** passíveis de captação de patrocínio. Contudo, os interessados poderão sugerir outros itens passíveis de serem apoiados, por meio de patrocínio ao evento **"Carnaval 2026"**.

3.3. Os detalhes precisos de execução e especificações minuciosas deverão ser apresentados nas propostas pelos interessados, conforme descrito no **subitem 2.6** permitindo à Administração Pública Municipal avaliar a vantajosidade e a adequação ao interesse público.

3.4. As propostas serão avaliadas, analisadas, selecionadas, julgadas e classificadas pela Comissão Mista de Julgamento, tendo como critério de escolha a melhor proposta, compreendendo-se melhor oferta a

que melhor atender ao propósito especificado deste Chamamento Público, conforme mencionado no presente documento.

4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do presente Chamamento Público para credenciamento, ora proposto, as Pessoas Jurídicas de Direito Privado e/ou Microempreendedores Individuais (MEIs), deverão realizar a inscrição **exclusivamente** de forma ***online***, mediante o preenchimento integral do **Formulário de Inscrição** disponibilizado pelo Município de Nova Friburgo, através da plataforma *Google Forms n*o seguinte link: **https://forms.gle/T6j4KZQBW7jv93TR8**, sendo vedada a inscrição por outros meios.

4.2. Serão aceitas **inscrições no período de 21/01/2026 a 27/01/2026 até às 23h59.**

4.3. Poderão se inscrever os interessados que tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.4. A inscrição é aberta aos interessados que atenderem às exigências deste Edital para participar do Chamamento Público para Credenciamento de patrocinador para o evento **"Carnaval 2026".**

4.5. A inscrição implicará a aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, sendo a ciência e a concordância do interessado formalizadas no próprio ato da inscrição, mediante autodeclaração expressa, realizada através da marcação de campo específico no formulário eletrônico disponibilizado via *Google Forms*.

4.6. Somente será **aceita 01 (uma) inscrição por CNPJ**, podendo os interessados enviar **mais de 01 (uma) proposta,** tendo como base o lote único contido no **subitem 3.1,** observando os **subitem 4.7 e 4.8**, sendo estas analisadas, avaliadas, selecionadas, classificadas e julgadas pela Comissão Mista de Julgamento, especialmente designada para esse fim, composta de forma paritária por representantes do Poder Público e Iniciativa Privada.

4.7. A Administração Pública Municipal está aberta a receber propostas criativas e inovadoras que agreguem valor e qualidade, ampliando o brilho e a visibilidade do evento **"Carnaval 2026"** de modo a projetá-lo com mais destaque e notoriedade no cenário turístico, histórico e cultural do nosso Município.

4.8. Será admitida o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços adicionais de patrocínio, além dos itens descritos no lote único presente neste Edital, desde que não implique, em nenhuma hipótese, a redução, substituição, supressão ou descaracterização dos itens obrigatórios contidos no mencionado lote.

4.9. Na hipótese do **subitem 4.8** será objeto de análise, avaliação, seleção, classificação e julgamento pela Comissão Mista de Julgamento, a qual apreciará sua pertinência, viabilidade e adequação, conforme conveniência, oportunidade, necessidade do interesse público municipal, através da Secretaria de Turismo.

4.10. Não será admitida inscrição por intermédio de procuração, sendo de responsabilidade exclusiva do Representante Legal da Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Microempreendedor Individual (MEI) o envio das informações e documentos exigidos neste Edital.

4.11. No ato da inscrição as Pessoas Jurídicas de Direito Privado e/ou Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados deverão **obrigatoriamente** anexar ao Formulário de Inscrição os seguintes documentos digitalizados, legíveis e sem rasuras:

a) Propostas detalhadas e claras, contendo todas as informações referentes ao fornecimento de bens e/ou prestação de serviços a serem patrocinados de acordo com o lote único contido no **subitem 3.1**, devendo ser observados os **subitens 4.7 e 4.8**;
b) Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação do Representante Legal da Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou do Microempreendedor Individual (MEI);
c) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) para Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou do Microempreendedor Individual (MEI);
d) CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) para MEI.

4.12. Demais documentos deverão ser apresentados pelo patrocinador vencedor, que será credenciado, após a análise, avaliação, seleção, classificação e julgamento a ser realizada pela Comissão Mista de Julgamento:

e) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da Pessoa Jurídica de Direito Privado e Microempreendedor Individual (MEI);
f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
i) Comprovante de Alvará de funcionamento;
j) Contrato Social ou documento que o substitua, devidamente atualizado para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado;
k) Alvará de funcionamento.

4.13. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digitalizado e legível e não serão aceitos documentos que contenham rasuras, omissões ou quaisquer divergências que comprometam a comprovação de sua autenticidade.

4.14. A equipe da Secretaria de Turismo reserva-se ao direito de solicitar, a qualquer momento, documentos complementares para dirimir quaisquer dúvidas.

4.15. As propostas deverão estar assinadas digitalmente pelo Representante Legal da Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou pelos Microempreendedores Individuais (MEIs), sob pena de cancelamento da inscrição.

4.16. As propostas deverão conter a especificação clara e detalhada do objeto do patrocínio, indicação do tipo de aporte (fornecimento de bens e/ou prestação de serviços), bem como, os itens ofertados, com a quantidade, características técnicas, materiais envolvidos e demais informações relevantes.

4.17. As propostas deverão ser elaboradas pelos próprios interessados, contendo a especificação clara e detalhada em relação ao objeto do patrocínio, devendo ter como base **mínima** consonância com o lote único apresentado no **subitem 3.1**, devendo ser observados os **subitens 4.7 e 4.8**, contendo descrição detalhada em relação ao fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, com a quantidade, características técnicas, materiais envolvidos e demais informações relevantes, salientando que será observado a vantajosidade, interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

4.18. Não haverá limitação quanto à quantidade, variedade ou natureza dos bens e/ou serviços que cada interessado possa oferecer a título de patrocínio, desde que seja observado a vantajosidade, interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

4.19. A Administração Pública Municipal está aberta a receber **propostas criativas e inovadoras** que agreguem valor e qualidade as festividades carnavalescas, ampliando o brilho, a visibilidade e a notoriedade do evento **" Carnaval 2026"**, de modo a projetá-lo com ainda mais destaque no cenário turístico e cultural.

4.20. A prestação de serviços e/ou o fornecimento de bens inerentes ao patrocínio, poderá ser realizada por terceiros, contudo, a responsabilidade integral e exclusiva pelo cumprimento de todas as obrigações permanecerá a cargo do patrocinador credenciado, tal possibilidade não transfere quaisquer direitos ou responsabilidades aos terceiros envolvidos, sendo que todas as obrigações assumidas permanecem sob a inteira responsabilidade do patrocinador, sem que a Administração Pública Municipal tenha qualquer responsabilidade sobre a execução, qualidade ou cumprimento dessas obrigações.

4.21. Ao efetivar a inscrição neste processo, os interessados declaram, para todos os fins de direito, a autenticidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer inconsistências, omissões ou falsidades eventualmente constatadas.

4.22. A inscrição só será efetivada e considerada válida mediante o correto e integral preenchimento do Formulário de Inscrição e a entrega de toda a documentação necessária e exigida.

4.23. Após o envio do Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, será gerado automaticamente comprovante de inscrição, enviado ao e-mail informado no momento da inscrição, o qual servirá como recibo eletrônico de participação no presente Chamamento Público.

4.24. Findado o prazo de inscrição a Secretaria de Turismo publicará em Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo a listagem dos inscritos.

4.25. Os Formulários de Inscrição e os documentos enviados serão analisados e avaliados pela equipe da Secretaria de Turismo no momento da inscrição, ou seja, logo após o envio de cada inscrição.

4.26. As propostas enviadas serão analisadas pelos membros da Comissão Mista de Julgamento composta por servidores da Secretaria de Turismo e da Secretaria de Cultura e por funcionários da ACIANF e do Convention & Visitors Bureau, em data e horário a ser designado e disponibilizado pela Secretaria de Turismo em momento oportuno, sendo publico em Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, no mesmo dia da publicação deste Edital.

4.27. Toda a documentação apresentada servirá como base para a formalização do **Termo de Patrocínio**, a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município, conferindo validade jurídica às relações pactuadas e garantindo a conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.

4.28. A validade e a confirmação das inscrições está condicionada ao envio do Formulário de Inscrição, acompanhado dos documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.29. Os inscritos no presente Chamamento Público são integralmente responsáveis pelas obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas aos bens e/ou serviços que poderão ser executados por terceiros,

por aqueles indicados, cabendo aos interessados a responsabilidade pelo fornecimento, veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados, não recaindo qualquer ônus ou responsabilidade sobre a Administração Pública.

4.30. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas por necessidade, conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal, mediante ato formal devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, garantindo-se a transparência do procedimento.

4.31. O patrocinador credenciado assume integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições previstas neste Edital, respondendo por quaisquer consequências decorrentes de seu descumprimento.

5. AS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO

5.20. Não poderão participar deste Chamamento Público para execução de serviços e/ou fornecimento de bens, mesmo na condição de terceiros, os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

a) Aqueles declarados inidôneos, suspensos e/ou com impedimentos de contratar com a Administração Pública em qualquer esfera da Federação;
b) Aqueles cujas atividades institucionais ou imagens estejam comprovadamente em desacordo com os princípios da Administração Pública Municipal ou que possam comprometer a neutralidade, legalidade e interesse público do evento **"Carnaval 2026"**;
c) Aqueles em regime de falência;
d) Aqueles que estejam participando de procedimentos licitatórios em andamento ou que atualmente forneçam bens e/ou serviços à Administração Pública Municipal na condição de vencedores de licitação;
e) Aqueles que possuírem débitos fiscais ou tributários de qualquer natureza junto à Fazenda Pública Municipal, inclusive inscritos em dívida ativa até que regularizem a situação;
f) Aqueles que comercializem ou exponham materiais de cunho sexual/pornográfico, político-ideológico, político-partidário, religioso ou outros que atentem contra a moral e os bons costumes, ou que exerçam atividades ilícitas;
g) Aqueles que possuam vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, seja na condição de servidor estatutário, empregado celetista, contratado temporário ou nomeado para cargo em comissão, estarão impedidos de participar;
h) Aqueles que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.21. A verificação de qualquer dessas situações elencadas no **subitem 5.20** implicará o cancelamento imediatamente da inscrição dos interessados.

6. DO PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DOS PATROCÍNIOS

6.1. A validade do credenciamento para o patrocínio, decorrente do presente Chamamento Público, abrange o período de realização do evento **"Carnaval 2026"**, de **13 a 17 de fevereiro de 2026**, podendo compreender, quando necessário, ao período que o antecede, para fins de execução das ações preparatórias e de divulgação previamente autorizadas pela Administração Pública, através da Secretaria de Turismo em momento oportuno.

6.2. O fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços inerentes ao patrocínio deverão ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante todo o período de realização do evento **"Carnaval 2026"**, sendo de responsabilidade do patrocinador credenciado arcar com todo o material e profissional vinculados ao fornecimento de bens e/ou prestação de serviços.

6.3. O período de realização do evento **"Carnaval 2026"** poderá ser alterado a qualquer tempo, caso seja necessário, mediante ato formal da Administração Pública Municipal, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo, observando-se sempre a necessidade, conveniência e oportunidade do interesse público.

6.4. A equipe da Secretaria de Turismo poderá solicitar ajustes, alterações ou modificações que julgar necessários em relação as propostas selecionadas, sendo vedada a execução de quaisquer atividades sem a devida anuência da referida Secretaria.

6.5. Compete à Secretaria de Turismo a criação da arte oficial do evento **"Carnaval 2026"**, que segue em anexo, como apêndice, a qual foi elaborada de modo a refletir fielmente a essência, os objetivos e a identidade do projeto, assegurando uniformidade estética, coerência visual do evento.

6.6. Os serviços prestados e/ou os bens fornecidos, inerentes ao lote único de patrocínio, serão disponibilizados e executados em espaços do território do Município de Nova Friburgo conforme tabela a seguir:

1	Casa Sensorial	Praça Dermeval Barbosa Moreira - Centro
2	Fraldário - Anexo a Casa Sensorial	Praça Dermeval Barbosa Moreira - Centro
3	*Catering* para Camarim de Artistas locais e regionais com equipe operacional para abastecimento e manutenção do espaço em questão.	Praça Dermeval Barbosa Moreira - Centro
4	*Catering* para todas as equipes de trabalho, designadas pela Secretaria de Turismo	Praça Dermeval Barbosa Moreira - Centro
5	Serviços Gráficos, Comunicação Visual e Ambiente Cenográfico	Diversos espaços do Município de Nova Friburgo que, em momento oportuno, serão indicados pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo.
6	Concursos Temáticos	Praça Dermeval Barbosa Moreira - Centro

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

7.1. Quaisquer esclarecimentos pertinentes poderão ser solicitados mediante comparecimento **presencial** à sede da Secretaria de Turismo, situada na Avenida Alberto Braune, n°. 224, sala 210, Centro, Nova Friburgo, RJ, no horário das 10h00 às 15h00, ou por meio do **endereço eletrônico:** edital.sectur.pmnf@gmail.com, ou pelo **número de telefone** (22)2522-8051.

7.2. As consultas realizadas, quando pertinentes, poderão ser publicizadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo e nas redes sociais oficiais da Secretaria de Turismo e da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, com a finalidade de orientar os demais interessados.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O patrocinador será selecionado de forma objetiva, isonômica, igualitária e impessoal, garantindo igualdade de condições a todos os interessados, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. As Pessoas Jurídicas de Direito Privado e/ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar suas propostas de patrocínio, detalhando os bens e/ou serviços a serem fornecidos, de acordo com os itens **mínimos** descritos no lote único contido no **subitem 3.1**, devendo ser observados os **subitens 4.7 e 4.8,** e anexá-las ao Formulário de Inscrição, através do *Google Forms*, juntamente com os documentos exigidos neste Edital, a fim de formalizar e validar a sua participação.

8.3. Os interessados ao preencher e enviar o Formulário de Inscrição declaram conhecer e aceitar integralmente as regras contidas nesta Minuta e neste Edital, assumindo plena e total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos e propostas de patrocínio enviadas.

8.4. Somente será **aceita 01 (uma) inscrição por CNPJ,** podendo os interessados enviar **mais de 01 (um) proposta**, tendo como base **mínima** o lote único contido no **subitem 3.1**, observando os **subitens 4.7 e 4.8**, sendo estas analisadas, avaliadas, selecionadas, classificadas e julgadas pela Comissão Mista de Julgamento, especialmente designada para esse fim, composta de forma paritária por representantes do Poder Público e Iniciativa Privada.

8.5. Todos os itens elencados no lote único são de atendimento obrigatório; contudo, os interessados poderão ofertar **outras opções de bens e/ou serviços**, bem como **itens adicionais** para o patrocínio em voga.

8.6. As propostas de patrocínio deverão ser apresentadas de forma clara, detalhada e expressa, especificando os bens e/ou serviços correspondentes ao patrocínio a serem fornecidos ou prestados, podendo incluir imagens ilustrativas e referências de inspiração, desde que alinhadas aos objetivos e à temática do evento **"Carnaval 2026"**, garantindo plena coerência com seu propósito, em conformidade com os critérios deste Edital.

8.7. Encerrado o prazo estabelecido para inscrições, à equipe da Secretaria de Turismo procederá à análise minuciosa dos Formulários de Inscrição e da documentação anexa, encaminhando, em seguida, as propostas de patrocínio à Comissão Mista de Julgamento, em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e impessoalidade.

8.8. Para assegurar a devida publicidade será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo a relação completa das Pessoas Jurídicas de Direito Privado e/ou Microempreendedores Individuais (MEIs) regularmente inscritos neste Chamamento Público.

8.9. A Comissão Mista de Julgamento deverá proceder à análise, avaliação, seleção, classificação e julgamento, considerando a qualidade, criatividade, eficiência, relevância e a vantajosidade para a Administração Pública Municipal, e ainda, deverão ser rigorosamente observados os Critérios de

Pontuação, estabelecidos neste Edital, e a compatibilidade e alinhamento das propostas com os objetivos e a temática do evento **"Carnaval 2026"**, assegurando que a seleção ocorra de forma transparente e alinhada ao interesse público.

8.10. A Administração Pública Municipal espera que este procedimento proporcione ampla participação da iniciativa privada, fortalecendo a transparência do processo e **possibilitando o recebimento do maior número possível de propostas de patrocínio**, de modo a assegurar a seleção da alternativa mais vantajosas e alinhadas aos objetivos do evento **"Carnaval 2026"**.

8.11. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que apresentarem qualquer divergência em relação ao objeto estabelecido, aos objetivos do evento ou que se mostrem em desconformidade com princípios de interesse público municipal.

8.12. A Comissão Mista de Julgamento será formada por representantes do Poder Público e de Entidades da Sociedade Civil (Iniciativa Privada), em caráter paritário, garantindo transparência, legitimidade e imparcialidade ao procedimento, e sendo formalmente constituída por ato específico da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Turismo, publicado no mesmo dia da divulgação deste Edital de Chamamento Público, assegurando ampla publicidade do processo, conforme a seguinte composição:

a) Secretaria de Turismo de Nova Friburgo;
b) Secretaria de Cultura de Nova Friburgo;
c) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Nova Friburgo ACIANF;
d) Convention & Visitors Bureau (CVB) de Nova Friburgo.

8.13. As Secretarias Municipais e Instituições da Sociedade Civil descritas no **subitem 8.12** indicarão, formalmente e por escrito, em momento oportuno, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, cujos nomes serão publicados em Diário Eletrônico Oficial do Município de Nova Friburgo no mesmo dia da publicação deste Edital.

8.14. A Comissão Mista de Julgamento poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de documentação comprobatória das informações fornecidas, com o objetivo de subsidiar a análise, avaliação, seleção, classificação e julgamento das propostas de patrocínio, podendo convocar os proponentes para esclarecer eventuais dúvidas surgidas durante a análise das propostas, assegurando o adequado prosseguimento do presente Chamamento Público.

8.15. A Comissão Mista de Julgamento avaliará, analisará, selecionará, classificará e julgará cada proposta de patrocínio com base nos seguintes critérios técnicos, totalizando 100 (cem) pontos:

N°.	Critério	Pontuação Máxima	Descrição Detalhada
1	Qualidade Técnica dos Itens Ofertados.	25 (vinte e cinco) pontos.	Qualidade dos materiais, soluções tecnológicas empregadas, acabamento, durabilidade, sustentabilidade e inovação dos bens ou serviços ofertados.

2	Relevância do Aporte Ofertado.	25 (vinte e cinco) pontos.	Valor estimado do patrocínio em bens e serviços e abrangência dos itens propostos, considerando o impacto direto na promoção e realização do evento.
3	Capacidade de Execução e Histórico de Atuação.	20 (vinte) pontos.	Avaliação da experiência comprovada em eventos similares, portfólio da empresa, equipe técnica envolvida e cumprimento de prazos em projetos anteriores.
4	Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental.	10 (dez) pontos.	Inclusão de práticas sustentáveis, uso de materiais recicláveis, compensação de impacto ambiental, logística reversa e ações sociais vinculadas.
5	Vantajosidade para a Administração Pública Municipal.	20 (vinte) pontos.	Apresentar maior benefício, ser criativa, ter aderência ao interesse público, viabilidade técnica, aporte e aos objetivos do evento em questão.

8.16. A Comissão Mista de Julgamento deliberará sobre as propostas de patrocínio por maioria simples de votos, assegurando a participação equânime de todos os seus membros.

8.17. As decisões da Comissão Mista de Julgamento deverão ser fundamentadas justificando a escolha da proposta aprovada e eventuais desclassificações, e serão registradas nas Avaliações Individuais dos Membros que compõem a mencionada Comissão, as quais serão anexadas ao Processo Administrativo que instrui o presente Chamamento Público.

8.18. Será selecionada a proposta que se revele mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previamente definidos neste Edital, observando sempre o atendimento ao interesse público e aos objetivos do presente Chamamento Público.

8.19. O resultado da seleção da proposta de patrocínio deverá ser fundamentado de forma clara, detalhada e transparente pelos membros da Comissão Mista de Julgamento, incluindo a classificação e a pontuação obtida por cada proposta, expondo os motivos que justificaram a escolha da proposta aprovada e eventuais desclassificações, e serão registradas nas Avaliações Individuais, a qual será anexada ao Processo Administrativo que instrui o presente Chamamento Público.

8.20. Na eventualidade de empate no resultado da seleção da proposta de patrocínio será realizado sorteio em cerimônia pública entre as Pessoas Jurídicas de Direito Privado e/ou Microempreendedores Individuais (MEIs) proponentes das propostas empatadas, em ato formal, presencial, em local, dia e horário que serão definidos em momento oportuno e publicizado no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo, uma vez que no presente momento não há possibilidade de prevê esta data precisamente, assegurando-se a ampla transparência, a impessoalidade e a plena legitimidade.

8.21. A cerimônia de sorteio será realizada mediante a retirada, de urna, do nome dos proponentes cujas propostas tenham resultado empatadas, sejam Pessoas Jurídicas de Direito Privado ou Microempreendedores Individuais (MEIs).

8.22. O comparecimento ao sorteio não é obrigatório, sendo facultado a qualquer interessado. A cerimônia do sorteio ocorrerá mediante a retirada, da urna, dos nomes dos proponentes cujas propostas foram empatadas.

8.23. Ocorrendo o sorteio, o proponente não contemplado poderá ser incluído em cadastro de reserva, desde que manifeste interesse, permanecendo elegível para eventual chamada subsequente em caso de desistência ou descredenciamento do patrocinador credenciado, e a lista dos sorteados e do cadastro de reserva será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, em momento posterior à cerimônia de sorteio, quando for o caso.

8.24. A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, poderá constituir cadastro reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação das propostas, o qual será igualmente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo.

8.25. O presente Chamamento Público não envolve desembolso de recursos públicos, caracterizando-se como formalização na qual o patrocinador assume integralmente e por sua conta e risco, todas as obrigações decorrentes deste instrumento, portanto o patrocinador credenciado não receberá pagamento por parte da Administração Pública Municipal, vez que a única contrapartida será a exposição das sua marca institucional, conforme especificado neste Edital.

8.26. Após a seleção da proposta de patrocínio, a empresa cuja proposta for aprovada será devidamente credenciada na condição de patrocinador do evento **"Carnaval 2026"**, obrigando-os ao cumprimento integral das condições, responsabilidades e obrigações previstas neste Chamamento Público, mesmo quando o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços for executado por terceiros indicados pelo próprio patrocinador credenciado, sendo a listagem com o nome do patrocinador publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo.

8.27. O patrocinador credenciado responde integralmente pela execução das atividades contida na proposta de patrocínio selecionada, inclusive quando realizadas por terceiros por aqueles indicados.

8.28. A formalização do patrocínio ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Patrocínio, elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Nova Friburgo, constituindo requisito indispensável para a efetivação do patrocínio e para ratificar do credenciamento do patrocinador.

8.29. O não comparecimento para a assinatura do Termo de Patrocínio implicará o descredenciamento imediato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

8.30. Para a execução do fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, inerentes ao patrocínio, o patrocinador credenciado deverá observar integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital, sob pena de responsabilização por eventuais descumprimentos, mesmo quando o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços for por terceiros.

8.31. A exposição da marca institucional do patrocinador credenciado ocorrerá de forma padronizada, sendo vedada qualquer alteração na identidade visual do evento **"Carnaval 2026".**

8.32. Poderão ser utilizadas, além das ações exemplificativas no presente Edital, à título de exposição da marca institucional do patrocinador credenciado, outras formas de divulgação pertinentes e adequadas à promoção do evento, observando-se, inclusive, o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.652/2018, que permite a divulgação do patrocinador por áudio, vídeo, mídia impressa, falada ou digital, logomarca ou sinalização visual, pelo tempo e nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública neste Edital.

8.33. Entre as ações que poderão ser oferecidas como contrapartida ao patrocinador credenciado, a título exemplificativo e sem caráter exaustivo ou limitativo, destacam-se:

a) Exposição da marca institucional (logotipo) em posição de maior destaque em todos os materiais gráficos, impressos e digitais de divulgação do evento, tais como *banners*, *folders*, *flyers*, *backdrop*, triedo, painéis de LED e demais peças correlatas;
b) Citação nominal e visual da marca em divulgações oficiais, apresentações públicas e outras ações vinculadas ao evento, assegurando uniformidade e padronização da identidade visual;
c) Inserção da marca institucional em transporte coletivo de mídia externa, abrangendo Backbus e Busdoor em linhas municipais e intermunicipais;
d) Participação em ações digitais coletivas, incluindo postagens de agradecimento ao patrocinador no Instagram da Secretaria de Turismo e em outras mídias que a Administração Pública Municipal julgar oportunas, de forma individual ou coletiva.

8.34. O período das contrapartidas abrangerá a fase de divulgação prévia ao evento **"Carnaval 2026"**, bem como durante todo o período de sua realização.

8.35. Na hipótese de execução de serviços, fornecimento de bens e/ou prestação, inerentes ao patrocínio, por **terceiros**, estes **não terão direito a qualquer contrapartida** relacionada à divulgação de sua marca institucional no âmbito do evento **"Carnaval 2026",** sendo tal direito exclusivo e intransferível ao patrocinador oficialmente credenciado.

8.36. Será instaurado processo administrativo individual para o patrocinador credenciado, com a documentação apresentada no momento da inscrição, que seguirá os trâmites nas Secretarias Municipais competentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Quaisquer questionamentos ou discordâncias em relação ao presente Chamamento Público deverão ser apresentados por meio de Recurso ou pedido de reconsideração, devidamente fundamentado e motivado, nos termos dos artigos 165 a 168 da Lei Federal n°. 14.133/2021, após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, do resultado final constando o nome da Pessoas Jurídicas de Direito Privado e/ou do Microempreendedores Individuais (MEIs), cuja proposta tenha se sagrado vencedora, na forma e nos prazos estabelecidos neste Chamamento Público.

9.2. Serão analisados apenas os Recursos apresentados por interessados que cumpram integralmente todas as exigências documentais, prazos e condições previstas neste Edital.

9.3. Cada Recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído com todas as informações e documentos pertinentes que comprovem a alegação do Recorrente, a fim de possibilitar sua adequada análise, sob pena de não conhecimento.

9.4. Os Recursos deverão ser direcionados a Secretaria de Turismo, através de abertura de Processo Administrativo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo ou através da página oficial do Município de Nova Friburgo, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, constando o nome da Pessoas Jurídicas de Direito Privado e/ou do Microempreendedores Individuais (MEIs), cuja proposta tenyha se sagrado vencedora.

9.5. Todos os Recursos, juntamente com as documentações anexadas, serão juntados ao processo administrativo de Chamamento Público.

9.6. A equipe da Secretaria de Turismo realizará a análise detalhada, técnica e documental de todos os recursos interpostos, assegurando tratamento isonômico, imparcial e equitativo a todos os recorrentes, pois a decisão final é de competência exclusiva da Secretaria de Turismo.

9.7. As decisões da Secretaria de Turismo, referentes à interposição dos Recursos, serão fundamentadas de forma clara, objetiva e inequívoca, comunicadas aos interessados por e-mail e juntadas ao processo administrativo do Chamamento Público**,** garantindo plena transparência, segurança jurídica, confiabilidade e rastreabilidade de todo o procedimento.

9.8. O resultado do julgamento dos Recursos será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, assegurando plena publicidade, transparência e segurança jurídica.

9.9. Na hipótese de acolhimento total ou parcial do Recurso, a Secretaria de Turismo adotará, no prazo legalmente previsto, todas as medidas administrativas necessárias à regularização da situação, observando estritamente a legislação vigente, as normas aplicáveis e os princípios da eficiência, legalidade e impessoalidade, assegurando aos recorrentes o pleno exercício de seus direitos.

9.10. A ausência de manifestação fundamentada do interessado quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de interposição de recurso, não cabendo reconsideração posterior.

9.11. Concluída a fase recursal, o patrocinador credenciado será convocado para assinatura do Termo de Patrocínio.

10. DA EXECUÇÃO DO PATROCÍNIO

10.1. A execução do patrocínio será definida conforme o Cronograma que deverá ser cumprido integralmente pelo patrocinador credenciado.

10.2. As datas definitivas do Cronograma serão oportunamente divulgadas neste Edital.

10.3. O Cronograma apresentado a seguir, assim como todas as condições e disposições previamente estabelecidas neste Edital, deverão ser rigorosamente observados e cumpridos pelo patrocinador credenciado, a fim de garantir a regularidade, a continuidade, a organização, a qualidade e a plena coerência com as demais ações do evento **"Carnaval 2026"**.

Etapa	Período Estimado
Do período das Inscrições.	As inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, qual seja, **no período de 21 a 27 de janeiro de 2026 até às 23h59.**
Publicação dos inscritos	Em Diário Oficial Eletrônico do Município, após o término das inscrições
Publicação da composição da Comissão Mista de Julgamento.	Ocorrerá na mesma data da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo.
Análise, avaliação, seleção, classificação e julgamento das propostas pela Comissão Mista de Julgamento.	Até 03 (três) dias, contados do término das inscrições.
Divulgação do resultado.	Após a conclusão das análise, avaliação, seleção, classificação e julgamento das propostas pela Comissão Mista de Julgamento.
Prazo para apresentação de Recursos.	03 (três) dias, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo.
Resultado dos Recursos.	Após findado o prazo de análise dos Recursos.
Homologação do resultado final, em caso de interposição de Recursos.	Será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, após o resultado dos Recursos.
Credenciamento.	Ocorrerá no momento da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo ou, caso haja interposição de recursos, na data da publicação do resultado da análise dos referidos recursos.
Assinatura dos Termos de Patrocínio.	Até o dia **03/02/2026.**
Início das contrapartidas institucional.	Mediante a assinatura do Termo de Patrocínio, devendo ser observados o conteúdo deste Edital.
Início do fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços pelo patrocinador.	Mediante a assinatura do Termo de Patrocínio, devendo ser observados o conteúdo deste Edital.

10.4. Eventuais alterações de datas poderão ser efetuadas pela Administração Pública Municipal, mediante ato oficial e comunicação ao patrocinador, de acordo com a conveniência e oportunidade.

10.5. Os prazos contidos neste Edital deverão ser devidamente cumpridos e respeitados pelo patrocinador credenciado.

10.6. O credenciamento do patrocinador dar-se-á imediatamente após a análise, avaliação, seleção, julgamento e classificação das propostas de patrocínio, devendo ser considerada pela Comissão Mista de Julgamento a proposta mais vantajosa desde que atendidas, de forma integral, todas as exigências, condições e requisitos previstos neste Edital.

10.7. O proponente selecionado será formalmente credenciado, com a respectiva publicação do nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Microempreender Individual (MEI), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo/RJ, ato que garantirá a observância dos princípios da publicidade, da transparência, da legalidade, da validade administrativa e da segurança jurídica do procedimento.

10.8. Ao ser credenciado o patrocinador assumirá plena, exclusiva e irrevogável responsabilidade pela execução integral do objeto, arcando, por sua conta e risco, com todas as despesas, custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, bem como com os aspectos técnicos, logísticos, estruturais e de segurança indispensáveis à fiel realização da proposta apresentada.

10.9. O patrocinador credenciado deverá garantir o cumprimento integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, zelando pela qualidade, regularidade e eficiência da execução.

10.10. O patrocinador credenciado deverá, ainda, observar e atender rigorosamente aos critérios de sustentabilidade, responsabilidade social, inclusão e acessibilidade, bem como às boas práticas administrativas, operacionais e ambientais, respeitando integralmente a legislação vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal, em especial aquelas relativas à segurança, saúde, meio ambiente, defesa do consumidor, normas técnicas aplicáveis e demais disposições correlatas.

10.11. O patrocínio será formalizado por meio da assinatura do Termo de Patrocínio pelo patrocinador credenciado, que será responsável, por sua conta e risco, pelo cumprimento integral das obrigações apresentadas em suas propostas.

10.12. O patrocínio, seja por meio de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, serão executados, sem qualquer ônus financeiros, ou seja, sem utilização de recursos públicos, por parte da Administração Pública Municipal.

10.13. Os serviços prestados e/ou bens fornecidos poderão ser executados diretamente pelo patrocinador ou por terceiros por ele indicado, entretanto, a responsabilidade integral e exclusiva, em todas as esferas, quanto à qualidade, execução e cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do patrocínio, bem como todas as despesas vinculadas ao patrocínio.

10.14. Os serviços prestados e/ou os bens fornecidos, inerentes ao patrocínio, serão disponibilizados e executados em espaços do território do Município de Nova Friburgo.

10.15. O fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços relacionados ao patrocínio deverão ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante todo o período do evento **“Carnaval 2026”**.

10.16. É responsabilidade do patrocinador credenciado fornecer todos os materiais e profissionais necessários à execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

10.17. O período de realização do evento **"Carnaval 2026"** poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante ato formal da Administração Pública Municipal, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, caso seja necessário, observando-se sempre a necessidade, conveniência e oportunidade do interesse público.

10.18. A equipe da Secretaria de Turismo poderá solicitar ajustes, conforme conveniência e oportunidade, alterações ou modificações que julgar necessários em relação as propostas selecionadas, sendo vedada a execução de quaisquer atividades sem a devida anuência da referida Secretaria.

10.19. Compete à Secretaria de Turismo a criação da arte oficial do evento **"Carnaval 2026"**, a qual deverá ser elaborada de modo a refletir fielmente a essência, os objetivos e a identidade do projeto, assegurando uniformidade estética, coerência visual do evento.

10.20. A equipe da Secretaria de Turismo acompanhará toda a execução do patrocínio, visando assegurar os padrões de qualidade condizentes com o evento **"Carnaval 2026".**

10.21. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela equipe da Secretaria de Turismo.

10.22. O descumprimento de quaisquer dessas obrigações poderá ensejar, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis, a desclassificação, o cancelamento do credenciamento, a aplicação de penalidades previstas em lei e/ou a responsabilização por eventuais danos causados ao Poder Público Municipal, a terceiros ou ao interesse coletivo.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1. Como contrapartida ao patrocínio, será assegurada ao patrocinador credenciado o direito de exposição de sua marca institucional no âmbito das ações de divulgação do evento **"Carnaval 2026",** em espaços e formatos previamente definidos pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Turismo.

11.2. A exposição da marca do patrocinador credenciado poderá ocorrerá em materiais de divulgação e comunicação oficial do evento, produzidos antes e durante sua realização.

11.3. A exposição ocorrer em todos os materiais oficiais de divulgação do evento **"Carnaval 2026"**, tanto físicos quanto digitais, abrangendo diversas formas em áudio, vídeos, mídia impressa, falada ou digital, logomarca ou sinalização visual, pelo tempo e nos, espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública, através da Secretaria de Turismo, tais como: *banners*, *outdoors*, *displays* de LED, *busdoors*, mídias sociais, inserções nas áreas temáticas, menções públicas pelo locutor oficial durante a divulgação prévia e a realização do evento, distribuição de brindes e entrega de kits institucionais, entre outros, abrangendo tanto a fase que antecede o evento em questão, quanto durante todo o período de sua realização.

11.4. A referida divulgação caracteriza-se como contrapartida institucional vinculada ao patrocínio, não configurando publicidade onerosa, razão pela qual não incidirá a TPP (Taxa de Publicidade e Propaganda)

11.5. A contrapartida tratada neste Chamamento Público possui caráter estritamente institucional, em razão do patrocínio ao evento público municipal denominado "Carnaval 2026", não configurando

finalidade comercial, considerando que a exposição da marca é meramente institucional, voltada ao reconhecimento de patrocínio em evento público municipal constituindo contrapartida ao patrocinador credenciado, pois não configurando finalidade comercial.

11.6. No caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços por terceiros, inerente ao lote, aqueles não terão qualquer direito à exposição de marca, pois a contrapartida será exclusiva do patrocinador credenciado, sendo tal direito intransferível, portanto vedada qualquer exposição de marca em favor de terceiros.

11.7. A exposição da marca institucional do patrocinador deverá assegurar equilíbrio, transparência e compatibilidade com a identidade visual do evento **"Carnaval 2026".**

11.8. Durante o período de vigência do patrocínio, a Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Turismo, reserva-se o direito de expor a marca institucional do patrocinado credenciado, sempre acompanhada da identificação institucional do Município de Nova Friburgo e da Secretaria de Turismo, voltadas ao evento **"Carnaval 2026"**. A mencionada identificação será disponibilizada em momento oportuno pela equipe da Secretaria de Turismo.

11.9. Quaisquer ações de exposição da marca institucional que não estejam previstas neste Edital, deverão obrigatoriamente ser submetidas a análise da Secretaria de Turismo.

11.10. O uso indevido da identidade do evento **"Carnaval 2026"**, acarretará a imediata revogação da contrapartida concedida.

11.11. A Administração Pública Municipal estará isenta de qualquer responsabilidade, em qualquer hipótese, por pagamentos, reembolsos, indenizações ou quaisquer obrigações de natureza financeira que venham a ser devidas pelo patrocinador a seus colaboradores e terceiros, sendo tais responsabilidades de inteira e exclusiva incumbência destes.

11.12. O patrocinador credenciado será exclusivamente responsável por todos os pagamentos, reembolsos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza decorrentes do objeto do patrocínio, inclusive quando os bens ou serviços forem fornecidos ou executados por terceiros.

11.13. O credenciamento de patrocinador não gera vínculo empregatício entre o patrocinador e/ou terceiros, envolvidos na execução do patrocínio, e a Administração Pública Municipal, não ensejando qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária entre outras por parte da municipalidade.

11.14. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por quaisquer obrigações de natureza administrativa, trabalhista, fiscal, civil, penal ou de qualquer outra espécie assumidas pelo patrocinador ou por terceiros, incluindo aquelas decorrentes da relação entre patrocinador e seus colaboradores, terceiros indicados pelo mesmo. Da mesma forma, não caberá à Administração qualquer pagamento, reembolso, indenização ou ressarcimento relacionado aos objetos do patrocínio, sendo tais encargos exclusivamente atribuídos ao patrocinador credenciado, ainda que os bens ou serviços sejam fornecidos ou executados por terceiros.

11.15. O patrocinador deverá cumprir de forma integral todas as normas e exigências das legislações municipais, estaduais e federais.

11.16. O patrocinador estarão sujeitos à aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas neste Edital, sempre que houver inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços, inerente ao patrocínio, constante na proposta selecionada será recebido formalmente por servidor designado pela Secretaria de Turismo como fiscal, mediante conferência quanto à conformidade com as especificações e quantidades previstas e contidas neste Edital, seguindo as orientações fornecidas por esta especializada.

12.2. Os bens fornecidos e/ou serviços prestados poderão ser total ou parcialmente rejeitados caso não esteja em conformidade com o descrito na proposta de patrocínio selecionada.

12.3. Caso no momento da vistoria realizada pela equipe da Secretaria de Turismo, algum bem e/ou serviço não seja aprovado, por não atender às características previstas na proposta de patrocínio selecionada, o patrocinador credenciado deverá promover a adequação, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, em estrita observância às orientações fornecidas pela Secretaria de Turismo e por este Edital, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento às exigências estabelecidas, e por quaisquer consequências decorrentes de eventual descumprimento, mesmo quando o fornecimento de bens e /ou prestação de serviços for realizado por terceiros indicados pelo patrocinador credenciado.

12.4. O patrocinador credenciado assume integral responsabilidade pelo atendimento às exigências, pela qualidade, pela conformidade com os padrões estabelecidos e por quaisquer consequências decorrentes de eventual descumprimento, mesmo quando os bens forem fornecidos e os serviços prestados por terceiros.

12.5. O patrocinador credenciado é responsável, exclusiva e integralmente, por corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer bens ou serviços rejeitados, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou inadequações decorrentes da execução ou dos materiais utilizados, devendo realizar tais providências dentro do prazo fixado pela Secretaria de Turismo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste Edital.

12.6. O descumprimento de quaisquer dessas obrigações poderá ensejar, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis, a desclassificação, o cancelamento do credenciamento, a aplicação de penalidades previstas em lei e/ou a responsabilização por eventuais danos causados ao Poder Público Municipal, a terceiros ou ao interesse coletivo.

13. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do patrocínio será acompanhada e fiscalizada pela equipe da Secretaria de Turismo, que orientará o patrocinador conforme as disposições previstas neste Edital e em seus anexos, podendo, a qualquer tempo, solicitar ajustes ou substituições, totais ou parciais, em razão de defeitos, vícios ou inconformidades, a fim de assegurar a plena conformidade com o projeto do evento **“Carnaval 2026”**, os padrões de qualidade estabelecidos e a segurança de pessoas, equipamentos e estruturas.

13.2. Todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto do patrocínio deverão ser registradas por escrito pelos servidores municipais da Secretaria de Turismo responsáveis pela fiscalização e remetidas a Secretaria de Turismo.

13.3. O patrocinador credenciado é responsáveis, exclusiva e integralmente, por corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer bens ou serviços rejeitados, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou inadequações decorrentes da execução ou dos materiais utilizados, devendo realizar tais providências dentro do prazo fixado pela Secretaria de Turismo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste Edital.

13.4. Caso, no momento da vistoria realizada pela equipe da Secretaria de Turismo, algum bem e/ou serviço não seja aprovado por não atender às características previstas na proposta de patrocínio selecionada, o patrocinador credenciado deverá adequá-lo imediatamente, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento às exigências, pela qualidade, pela conformidade com os padrões estabelecidos e por quaisquer consequências decorrentes de eventual descumprimento, mesmo quando o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços for por terceiros.

13.5. A execução do patrocínio será acompanhada e fiscalizada pela equipe da Secretaria de Turismo, que orientará o patrocinador conforme as disposições previstas neste Edital e em seus anexos, podendo, a qualquer tempo, solicitar ajustes ou substituições, totais ou parciais, em razão de defeitos, vícios ou inconformidades, a fim de assegurar a plena conformidade com o projeto do evento **“Carnaval 2026”**, os padrões de qualidade estabelecidos e a segurança de pessoas, equipamentos e estruturas.

13.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto do patrocínio deverão ser registradas por escrito pelos servidores municipais da Secretaria de Turismo responsáveis pela fiscalização e remetidas a Secretária de Turismo.

13.7. O fiscal titular no presente Chamamento Público será o servidor municipal Yan Matheus Lopes da Silva e o seu substituto será a servidora municipal Milena de Queiroz Velsoso Monteiro, designados pela Secretaria de Turismo.

14. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

a) Do Patrocinador Credenciado:

14.1. Deverão cumprir integralmente as normas e exigências previstas nas legislações municipais, estaduais e federais, bem como as normas técnicas, de segurança, ambientais, trabalhistas e de acessibilidade aplicáveis, assumindo total responsabilidade por quaisquer descumprimentos e garantir que os bens fornecidos e os serviços prestados atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, assumindo responsabilidade por eventuais danos a terceiros ou a bens públicos e privados, e cumprir todas as obrigações previstos neste Edital.

14.2. Todos os bens fornecidos e/ou serviços patrocinados credenciados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, de forma satisfatória, observando padrões de qualidade compatíveis com o porte e a relevância do evento **“Carnaval 2026”**.

14.3. O patrocinador credenciado é responsável pelo pagamento referente ao fornecimento de bens, à prestação de serviços e a seus colaboradores e terceiros, quando aplicável, bem como pelo cumprimento

integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, contratuais, tributárias e indenizatórias decorrentes de contratações necessárias, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer responsabilidade por descumprimento dessas obrigações.

14.4. O fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços patrocinados é de responsabilidade exclusiva do patrocinador credenciado, incluindo todos os custos com pessoal, materiais, equipamentos, logística e despesas relacionadas a transporte, carga, descarga, armazenagem, montagem e desmontagem.

14.5. Caso a execução seja realizada por terceiros, a responsabilidade pelas entregas permanecerá integralmente com o patrocinador, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer ônus decorrente dessas atividades, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer responsabilidade ou ônus decorrente dessas atividades.

14.6. Caberá ao patrocinador credenciado reparo, substituição e manutenção, se forem o caso de ser identificado que o dano é oriundo da má qualidade do bem ou serviços prestados de todo e qualquer item, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, considerando também a substituição de pessoas, se necessário, como forma de não interromper a atração, quando cabível.

14.7. Comprometem-se a não utilizar, sem autorização expressa**,** o timbre e/ou identificação visual ou quaisquer sinais distintivos do Município de Nova Friburgo e a identidade visual oficial do evento **"Carnaval 2026",** em qualquer material de divulgação, comunicação ou publicidade, pois o uso indevido poderá ensejar responsabilização civil, penal e administrativa, incluindo a obrigação de retirar ou corrigir materiais.

14.8. Deverão cumprir os prazos estabelecidos e observar o Cronograma disponibilizado pela Secretaria de Turismo, constante deste Edital.

14.9. As contrapartidas relativas à exposição da marca institucional do patrocinador credenciado serão asseguradas em caráter exclusivamente temporário, pessoal e intransferível, não podendo ser cedidas ou repassadas a terceiros sob qualquer hipótese.

14.10. O descumprimento das normas contidas no presente Edital constitui infração penal, sujeitando o responsável às sanções previstas em Lei, além de eventuais penalidades administrativas aplicáveis pelas autoridades competentes.

a) Da Administração Pública Municipal:

14.11. Comunicar ao patrocinador credenciado quaisquer ocorrências relacionadas aos bens fornecidos e/ou serviços prestados, objeto do presente Chamamento Público.

14.12. Prestar informações, esclarecimentos e orientações adicionais ao patrocinador credenciado, por meio dos canais oficiais, disponibilizando todas as informações complementares necessárias à elucidação de dúvidas, bem como à orientação integral quanto às hipóteses omissas ou não previstas no presente Edital, sempre que solicitado, garantindo transparência, segurança jurídica e efetividade administrativa.

14.13. Rejeitar, total ou parcialmente, os bens e/ou serviços entregues em desacordo com as especificações das propostas de patrocínio selecionadas.

14.14. Notificar o patrocinador credenciado, inclusive por e-mail, caso seja verificado qualquer problema no objeto patrocinado.

14.15. Promover o acompanhamento, recebimento e fiscalização da execução e entrega dos bens fornecidos e serviços prestados a título de patrocínio, tanto nos aspectos qualitativos quanto quantitativos, registrando eventuais falhas e solicitando as medidas corretivas cabíveis, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

14.16. Garantir que, durante a execução do objeto deste Chamamento Público, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo patrocinador credenciado e mantidas todas as condições exigidas pelo contrato.

14.17. Conferir e verificar a conformidade dos bens fornecidos e/ou serviços prestados, prestando auxílio às liberações junto aos órgãos municipais, desde que apresentados todos os documentos necessários pelo patrocinador.

14.18. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pelos credenciados, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.19. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos e/ou serviços prestados que estejam fora das especificações do contrato, registrando formalmente os motivos da rejeição e adotando as medidas corretivas cabíveis.

14.20. Informar ao público oficialmente e ao patrocinador credenciado sobre adiamentos e/ou cancelamentos inerentes ao evento **"Carnaval 2026".**

14.21. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizada exclusivamente para fins relacionados a este Chamamento Público, visando à confidencialidade, a integridade e a proteção dos dados vedados a utilização para finalidades diversas das previstas neste instrumento.

14.22. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O patrocinador será descredenciado nos casos de descumprimento **total** ou **parcial** das disposições previstas neste Edital, em seus anexos ou no Termo de Patrocínio.

15.2. Constituem hipóteses de descredenciamento, dentre outras previstas neste Edital e na legislação vigente:

15.2.1. A inobservância das condições, prazos e obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Patrocínio;
15.2.2. A prática de atos que comprometam a imagem institucional da Administração Pública ou do evento **"Carnaval 2026"**;
15.2.3. O descumprimento das obrigações assumidas pelo patrocinador;
15.2.4. O não comparecimento injustificado para a assinatura do Termo de Patrocínio, no prazo estipulado pela Administração Pública Municipal, descrita no presente Edital.

15.3. O descredenciamento acarretará, de forma imediata, sem prejuízo do contido nas demais cláusual deste Edital:

15.3.1. A perda da contrapartida de exposição da marca institucional do patrocinador no evento **"Carnaval 2026"**;
15.3.2. A rescisão unilateral do Termo de Patrocínio, sem prejuízo a Administração Pública Municipal;
15.3.3. O impedimento de participação em futuros Chamamentos Públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação do ato administrativo.

15.4. O não comparecimento injustificado do patrocinador selecionado para a assinatura do Termo de Patrocínio implicará descredenciamento imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.5. O descredenciamento será formalizado por ato administrativo devidamente motivado, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo/RJ, assegurados, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações deste Edital ou da legislação aplicável sujeitará o patrocinador credenciado às sanções cabíveis, sem prejuízo da reparação de quaisquer perdas e danos à Administração Pública Municipal.

15.2. Em caso de descumprimento das disposições deste Edital, o patrocinador credenciado será descredenciado, com a consequente perda imediata da contrapartida de exposição da sua marca institucional no evento **"Carnaval 2026"**, além do impedimento de participação em futuros Chamamentos Públicos promovidos pela Prefeitura de Nova Friburgo/RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.3. Sem prejuízo do descredenciamento, o patrocinador ficará sujeito à aplicação das **sanções administrativas** previstas na **Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 As sanções administrativas poderão consistir, conforme a gravidade da infração, em:

I – advertência;
II – multa, quando prevista neste Edital ou no Termo de Patrocínio;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A aplicação das sanções observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência, dano causado à Administração e demais parâmetros legais.
15.6. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

15.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo regular, com decisão devidamente motivada e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através da Secretaria de Turismo, não se responsabiliza pelas inscrições que não forem recebidas por culpa exclusiva dos interessados.

16.2. Os inscritos no presente Chamamento Público, ao realizarem a inscrição, assumem plena e integral responsabilidade pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações prestadas e dos documentos apresentados, ficando cientes de que eventuais falsidades ou omissões os sujeitarão à responsabilização civil e criminal.

16.3. Os interessados, ao se inscreverem, declaram ter pleno conhecimento e aceitação de todas as condições e exigências deste Edital, dando-se por cientes de todo o seu conteúdo, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento ou contestação.

16.4. O patrocinador credenciado obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Edital e das obrigações assumidas em sua proposta, respondendo integralmente por quaisquer danos, vícios ou irregularidades, mesmo quando o fornecimento de bens ou serviços for executado por terceiros, inclusive por atos de seus prepostos.

16.5. O descumprimento sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais cabíveis, podendo acarretar a nulidade de atos praticados com base em informações ou documentos fraudulentos, bem como a suspensão imediata da exposição de sua marca em materiais de divulgação, peças decorativas ou demais elementos do evento, sem prejuízo de outras penalidades legais.

16.6. O patrocinador credenciado deverá adotar práticas sustentáveis em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, assegurando a responsabilidade socioambiental durante a execução das atividades patrocinadas, o compromisso com a redução da geração de resíduos e a implementação de logística reversa de insumos, quando aplicável, de acordo com o Plano de Logística Sustentável vigente, bem como o atendimento às diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

16.6. É facultado solicitar ao patrocinador credenciado esclarecimentos com relação aos documentos ou bens fornecidos e /ou serviços prestados, bem como promover diligências.

16.7. O patrocinador credenciado assume todos os custos de preparação e execução referentes aos bens e /ou serviços contidos na proposta enviada, pois em nenhuma hipótese, a Administração Pública Municipal será responsável por esses custos.

16.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela equipe da Secretaria de Turismo.

16.9. O patrocinador credenciado responderá integral e exclusivamente por seus atos e omissões, bem como por todas as obrigações decorrentes da execução do patrocínio, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, cível, administrativa, penal ou financeira, isentando a Administração Pública Municipal de toda e qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive quanto a eventuais reivindicações, demandas ou pleitos de terceiros.

16.10. Fica proibido trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvando a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.11. O credenciado se compromete a observar integralmente as disposições deste Edital e das demais normas que regem o evento, sob pena de cassação da autorização concedida e aplicação das sanções legais cabíveis.

16.12. A Administração Pública Municipal estará isenta de qualquer responsabilidade, em qualquer hipótese, por pagamentos, reembolsos, indenizações ou quaisquer obrigações de natureza financeira que venham a ser devidas pelo patrocinador a seus colaboradores e terceiros, sendo tais responsabilidades de inteira e exclusiva incumbência destes.

16.13. O patrocinador credenciado será exclusivamente responsável por todos os pagamentos, reembolsos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza decorrentes do objeto do patrocínio, inclusive quando os bens ou serviços forem fornecidos ou executados por terceiros.

16.14. O credenciamento do patrocinador não gera vínculo empregatício entre o patrocinador e/ou terceiros, envolvidos na execução do patrocínio, e a Administração Pública Municipal, não ensejando qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária entre outras por parte da municipalidade.

16.15. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por quaisquer obrigações de natureza administrativa, trabalhista, fiscal, civil, penal ou de qualquer outra espécie assumidas pelo patrocinador ou por terceiros, incluindo aquelas decorrentes da relação entre patrocinador e seus colaboradores.

16.16. Da mesma forma, ou seja no mesmo sentido do item anterior, não caberá à Administração qualquer pagamento, reembolso, indenização ou ressarcimento relacionado aos objetos do patrocínio, sendo tais encargos exclusivamente atribuídos ao patrocinador credenciado, ainda que os bens ou serviços sejam fornecidos ou executados por terceiros.

16.17. O patrocinador credenciado deverá cumprir de forma integral todas as normas e exigências das legislações municipais, estaduais e federais.

16.18. O patrocinador credenciado estará sujeito à aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas neste Edital, sempre que houver inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

16.19. Caso seja necessário, poderão ocorrer ajustes, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

16.20. Em nenhuma hipótese será efetuado qualquer pagamento por parte da Administração Pública Municipal ao patrocinador credenciado.

16.21. Fica expressamente esclarecido que o presente Chamamento Público não acarreta despesas à Administração Pública Municipal.

Nova Friburgo, 21 de janeiro de 2026.

Kamila Mouza Santiago da Cunha
Secretária de Turismo
Matrícula: 063.093